

LEI MUNICIPAL Nº. 1.503/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.226/2011, e dá e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I, que dispõe sobre os requisitos de provimento, atribuições e padrão remuneratório, da Lei Municipal nº 1.226/2011, que cria cargo em comissão de Diretor de Agricultura, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: Diretor de Agricultura QUADRO: Comissionado PADRÃO: CC CC4 e FG 4
II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES Dirigir, coordenar a criação e implementação dos programas de governo na área da agricultura, em todas as suas forma existentes no Município; avaliar os resultados dos programas e atividades implementadas; atuar em sintonia e colaboração com as demais secretarias afins, especialmente do meio ambiente; repassar orientações, inclusive técnicas para os servidores que executarão as atividades e programas, pensar políticas públicas na área da agricultura, na geração de emprego e renda do setor primário, agrícola e com este se interagem, estimular novas culturas e práticas e melhorias aquelas atuais, dirigir veículo no exercício das suas funções, e outras tarefas correlatas e outras atividades afins.
III - CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: A disposição da autoridade superior. Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município
IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto; Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.
V - RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - O padrão de vencimento do cargo em comissão de Diretor de Agricultura é fixado em CC 4/FG 4.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento